

PROCESSO 08270.005617/2020-03 SR/PF/CE

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará, com sede na Avenida Borges de Melo, nº 820, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará, o Senhor DENNIS CALI, Delegado de Polícia Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 9.575 – DG/DPF, de 09/04/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 069/2019, de 10/04/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.953.689/0001-18, sediada na Av. MARINGÁ, nº1354, BLOCO D, UNIDADE 7 - PINHAIS – PARANÁ/PR, CEP: 83.324-442, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Sr. ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES, brasileiro, CPF/MF nº 858.035.889-20, RG nº 5.368.045-3 SSP PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 19973.107779/2020-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2020 (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Equipamentos de Informática (Monitor de 23 polegadas)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR A EMPENHAR
3	MONITOR – 23 POLEGADAS	FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/MF: 07.953.689/0001-18 Endereço: Av. Maringá, 1354, Bloco D, unidade 7, Pinhais – PR CEP: 83.324-442 Tel.: (041) 3012-4562 Representante Legal: Rogério Ricardo Fagundes, CPF nº: 858.035.889-20 e-mail: igor.sartori@fagundez.com	163	R\$ 994,19	R\$ 162.052,97

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura do contrato, qual seja, **01/02/2021 e encerramento em 01/02/2022**, prorrogável na forma do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 162.052,97 (cento e sessenta e dois mil, cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200392

Fonte: 06181501627260001

Programa de Trabalho: PF9992AP020

Elemento de Despesa: PI: 449052

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente encontram-se no TR

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

As regras de reajuste do contrato estão estabelecidas no Termo de Referência.

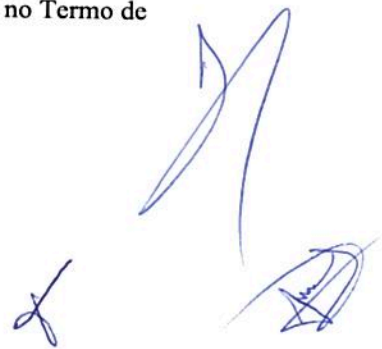
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor em qualquer das modalidades previstas, correspondente a **3 % (três por cento)** de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

7.2 As condições relativas à garantia do produto são as estabelecidas no edital (60 meses).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Amigavelmente nos termos do inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

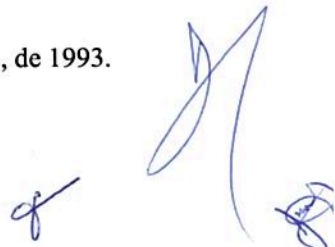
13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/Ceará da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza/Ceará, 12 de janeiro de 2021.

Dennis Cali
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional no Ceará

Responsável legal da CONTRATANTE

ROGERIO RICARDO
FAGUNDES-85803588920

Assinado de forma digital por
ROGERIO RICARDO
FAGUNDES-85803588920
Dados: 2021.01.15 17:17:01 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Marcus Vinicius C. Nogueira
Agente de Polícia Federal
Mat. 15.758

2-

Tiago Pereira Vasconcellos
AADM - Mat. 19.338
Departamento de Polícia Federal